

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Face a análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 16107/2020-97, complementado pelas considerações da Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Brasil Terminal Portuário S. A., CNPJ 04.887.625/0001-78, por seu representante legal Sr. Ricardo Arten Gorzelak, portador da cédula de identidade RG nº 7.993.039-6 e CPF nº 187.122.938-30; Steen Larsen, Passaporte nº P/DNK/211614538, CPF: 244.699.288-95; Marcio Guiot Braga Martins Pereira, RG nº 093.300.119 e CPF nº 028.319.757-94; doravante denominada EMPREENDEDORA, para aprimorar a sustentabilidade da empresa situada à avenida Engenheiro Augusto Barata s/nº, Alemoa – Santos, objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, reconhecendo que já implementou medidas mitigatórias/compensatórias que abarcam impactos de vizinhança no âmbito do licenciamento da Cetesb, diante de sua responsabilidade socioambiental, compromete-se nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a implementar investimentos em projetos, serviços e obras vinculados à responsabilidade social, no montante limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme relação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com seus respectivos prazos, indicadas a seguir.

MEDIDA	PRAZO
I. Comprovar o cumprimento da política Municipal de Resíduos da Construção Civil.	60 dias após a assinatura deste Termo

<p>II. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cópia de todos os relatórios periódicos previstos na licença de operação (do primeiro até o mais recente)</p>	<p>60 dias após a assinatura deste Termo</p>
<p>III. Elaborar Plano de comunicação de riscos de acordo com as diretrizes indicadas no Anexo I.</p> <p>a. Obs: O Plano deverá ser apresentado aos órgãos competentes da PMS (Defesa Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e ao Corpo de Bombeiros para aprovação;</p> <p>b. Após sua aprovação o Plano deverá ser apresentado à comunidade vizinha à empresa (funcionários, colaboradores, empresas vizinhas e população inserida na Área de Influência)</p>	<p>90 dias após a assinatura deste Termo</p>
<p>IV. Reforma e ampliação do Edifício do Centro da Juventude para espaço de assistência social, cultural e</p>	<p>a. Até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Termo, entrega e apresentação de todos os projetos executivos;</p>

policlínica da Vila Gilda - Zona Noroeste, conforme Anexo II (descritivo Programa Básico)	b. Até 12 (doze) meses para execução da obra, após aprovação da PMS de todos projetos executivos elaborados pela BTP;
---	---

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Complementar 793/2013 e alterações posteriores; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 02 (dois) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 09 de dezembro de 2021.

Ricardo Arten Gorzelak
RG nº 7.993.039-6 e CPF nº 187.122.938-30
Brasil Terminal Portuário S. A.
CNPJ 04.887.625/0001-78

Steen Larsen
P/DNK/211614538, CPF: 244.699.288-95
Brasil Terminal Portuário S. A.
CNPJ 04.887.625/0001-78

Marcio Guiot Braga Martins Pereira
RG nº 093.300.119 e CPF nº 028.319.757-94
Brasil Terminal Portuário S. A.
CNPJ 04.887.625/0001-78